



## **E D I T A L Nº 3/2017 - PROGRAD/CDARA**

### **PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS – 2º/2017**

#### **CAMPI JUIZ DE FORA E GOVERNADOR VALADARES**

A Pró-Reitoria de Graduação, através da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos, de acordo com o Regulamento Acadêmico da Graduação (CONGRAD) e Resolução 25/2015 – Conselho Setorial de Graduação, torna pública a divulgação de vagas que obedecerão às normas e instruções deste edital.

#### **1 DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS OCIOSAS**

1.1 As vagas ociosas oferecidas pela instituição serão distribuídas da seguinte forma:

1.1.1 Metade das vagas é destinada a candidatos excedentes, classificados além do limite das vagas oferecidas para cada curso, no mais recente processo seletivo público, realizado pela Universidade Federal de Juiz de Fora, observada a ordem de classificação e respeitada a proporção de alocação definida pelo órgão competente.

1.1.2 A outra metade é destinada a candidatos à reinscrição em cursos da UFJF, mudança de curso no mesmo *campus*, mudança de curso entre *campi*, graduados da UFJF que cursaram com aproveitamento no mínimo 50% da carga horária total do curso pretendido, transferência de outra Instituição de Ensino Superior - IES e graduados em geral. A ocupação destas vagas obedece à seguinte ordem de prioridade:

- a) candidatos à reinscrição em cursos da UFJF;
- b) candidatos à mudança de curso no mesmo *campus*;
- c) candidatos à mudança de curso entre *campi*;
- d) graduados da UFJF, havendo cursado, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido;
- e) transferência de mesma área de outras IES;
- f) graduados em geral.

1.2 Para os cursos do *campus* de Juiz de Fora que ainda não cumpriram pelo menos uma vez o seu ciclo completo de períodos, as vagas ociosas são destinadas, em sua totalidade, aos excedentes no último processo seletivo de ingresso originário.

1.3 Para o *campus* de Governador Valadares, a divisão das vagas segue o disposto no item 1.1, mesmo no caso de cursos que ainda não cumpriram o ciclo completo de períodos, conforme Resolução 25/2015 CONGRAD.

1.4 Para os cursos que possuem apenas uma entrada anual, no primeiro semestre, as vagas ociosas ficam disponíveis na sua totalidade para os candidatos do item 1.1.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

## 2. DAS VAGAS

A distribuição das vagas ociosas, por curso e *campus*, é especificada no Anexo 1.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS VAGAS OCIOSAS

Poderão se candidatar às vagas relacionadas nos itens 1 e 3 do Anexo 1 candidatos das modalidades do item 1.1.2 deste edital, que atenderem, na data de inscrição neste processo, às respectivas condições a seguir:

### 3.1 Reinscrição

- I) Que o estudante tenha sido desligado de seu curso de origem, em função da não efetivação de matrícula ao final do prazo de trancamento do curso.
- II) Requerida uma única vez, no prazo máximo de dois anos, contados a partir da perda do vínculo com a UFJF.

### 3.2 Mudança de Curso no Âmbito da UFJF.

- I) Tenham ingressado no curso ao qual está atualmente vinculado por processo seletivo público de ingresso originário: Vestibular, PISM ou SiSU (Art. 3º A do Regulamento Acadêmico de Graduação - RAG).
  - a) De acordo com o dispositivo anterior, é vedada a mudança de curso de aluno da UFJF que esteja vinculado a curso de segundo ciclo ou a curso de mesma Área Básica de Ingresso do curso originário (cujo ingresso não se dá de forma originária, mas conforme previsto, respectivamente, nos Artigos 4º e 12º do RAG). Os alunos dos referidos cursos podem participar deste Processo somente nas modalidades destinadas a graduados da UFJF que cursaram 50% do curso pretendido ou graduados em geral, se atenderem às respectivas condições.
- II) Estejam regularmente vinculados ao curso de origem (matriculados em disciplinas no período letivo em curso, ou com matrícula trancada no período letivo em curso);
- III) Tenham concluído, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

### 3.3 Graduados da UFJF que cursaram, com aproveitamento, pelo menos 50% da carga horária total do curso pretendido.

- I) Tenha colado grau em um curso da UFJF e já tenha cursado, com aproveitamento, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária em disciplinas da atual grade curricular do curso pretendido.

### 3.4 Transferência de Curso de Mesma Área de Outra Instituição de Ensino Superior.

- I) Seja proveniente de curso idêntico ao pretendido, ou de mesma área, de outra IES.
- II) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (matriculado em disciplinas no período letivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

em curso, ou com matrícula trancada no período letivo em curso).

III) Tenha concluído, até a data de inscrição deste Edital, conforme histórico escolar, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

IV) Ter visto de estudante (Temporário IV ou Permanente), no caso de estudantes estrangeiros.

V) Aprovação em prova de proficiência na língua portuguesa, quando for o caso.

### 3.5 Graduados em Geral

I) Ter concluído um curso superior devidamente reconhecido.

II) Possuir diploma do curso superior registrado.

III) Ter visto de estudante (Temporário IV ou Permanente), no caso de estudantes estrangeiros.

IV) Aprovação em prova de proficiência na língua portuguesa, quando for o caso.

## 4. DO PERÍODO E DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos excedentes do mais recente processo seletivo público de vaga discriminada nos itens 2 e 4 do Anexo 1 não precisam se inscrever para participação, devendo acompanhar a publicação dos editais de reclassificação de vagas ociosas, na página da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos ([www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara)) e, caso convocado, seguir as orientações para matrícula divulgadas juntamente com o respectivo edital de reclassificação.

4.2 O candidato, ou seu procurador, das modalidades: reinscrição, mudança de curso no mesmo *campus*, mudança entre *campi*, transferência de IES e ingresso de graduado, deverão preencher, imprimir e assinar o formulário de inscrição disponível na página da CDARA ([www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara)), e entregá-lo presencialmente, junto com as cópias dos documentos exigidos para a respectiva modalidade de ingresso, na Central de Atendimento do *campus* de Juiz de Fora ou do *campus* de Governador Valadares, entre os dias 30 e 31 de maio de 2017, nos seguintes horários:

Central de Atendimento do *Campus* Juiz de Fora: 09h às 20h.

Central de Atendimento do *Campus* Governador Valadares: 08h às 17h.

4.3 Será indeferida a solicitação de ingresso do candidato que não se enquadrar na modalidade requerida, portanto, é de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos das modalidades previstas no item 1.1.2 deverão entregar o formulário de inscrição devidamente preenchido e cópia dos documentos relacionados nos itens a seguir para a modalidade escolhida.

5.1.1 Não serão considerados documentos que não estiverem devidamente legíveis, acarretando indeferimento da solicitação de ingresso por não apresentação da documentação obrigatória.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

5.2 Reinscrição: apenas o formulário de inscrição.

5.3 Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*):

I) Histórico escolar atual do curso ao qual está vinculado atualmente na UFJF, que comprove ter cursado, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta) da carga horária total do curso.

5.4 Ingresso de graduado da UFJF que tenha cursado, pelo menos, 50% da carga horária do curso pretendido:

- I) Cópia do diploma de graduação que conste o respectivo registro (frente e verso);
- II) Cópia do histórico escolar da graduação.

5.5 Transferência de IES:

I) Cópia do histórico escolar oficial atualizado (que contenha carimbo e assinatura da IES ou autenticação digital) que conste o rendimento acadêmico e que comprove ter cursado, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso da IES ao qual está regulamentemente vinculado.

II) Cópia da grade curricular (que contenha carimbo e assinatura da IES ou autenticação digital) do curso ao qual está vinculado na IES de origem, contendo a carga horária total do curso.

III) Declaração de vínculo, atualizada, com a IES (que contenha carimbo e assinatura da IES ou autenticação digital) na qual conste que o candidato está regularmente matriculado, ou com a matrícula trancada, no semestre letivo em curso na IES no período de inscrição neste processo.

5.5.1 Candidatos oriundos de instituições de ensino estrangeiras devem apresentar todos os documentos, listados no item 5.5, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e visados pela autoridade brasileira competente.

5.6 Ingresso de graduado:

I) Cópia (frente e verso) do diploma de graduação que conste o respectivo registro;

II) Cópia do histórico escolar oficial do curso superior (que contenha carimbo e assinatura da IES ou autenticação digital), no qual conste o respectivo rendimento acadêmico;

III) Cópia da certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no diploma e/ou histórico da graduação não esteja atualizado.

IV) Cópia do diploma e o histórico escolar do curso de graduação realizado em instituição estrangeira traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e visados pela autoridade brasileira competente.

## 6) DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

6.1 A ocupação das vagas dos itens 1 e 3 do Anexo 1, destinadas à reinscrição, mudança de curso, transferência de IES e ingresso de graduado está condicionada:

I) À existência de vaga para o curso pretendido.

II) Ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e no RAG, a ser analisado pela CDARA, Coordenação de Curso e PROGRAD.

III) Ao deferimento do pedido de ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela PROGRAD, respeitada ordem de prioridade definida no item 1.1.2.

6.2 Para ocupação de vaga, as condições citadas no item 6.1 deverão ser atendidas independente do número de candidatos.

6.3 Nos casos em que o número de candidatos for maior que o número de vagas disponíveis, em qualquer uma das modalidades (reinscrição, mudança de curso, transferência de IES ou ingresso de graduados), o ingresso é feito por classificação, realizada pela coordenação do curso pretendido, conforme previsto no Art 2º § 6º do RAG:

“A classificação é realizada segundo o aproveitamento de atividades curriculares no curso pretendido e obedece aos seguintes critérios:

- a) maior carga horária;
- b) em caso de empate, maior carga horária em atividades obrigatórias;
- c) persistindo o empate, o maior índice de rendimento acadêmico.”

6.4 O pedido de mudança de curso do interessado será indeferido se verificada, até a finalização deste processo, a perda do vínculo com o curso atual (por conclusão de curso, desligamento, cancelamento, etc.).

## **7 DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

7.1 Os candidatos excedentes do mais recente processo seletivo público originário (PISM, SiSU), deverão acompanhar, na página da Coordenação de Assuntos e Registros Acadêmicos ([www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara)), a divulgação dos editais de reclassificação de vagas ociosas.

7.2 Finalizada a análise dos pedidos de reinscrição, mudança de curso, transferência de IES e ingresso de graduados, de acordo com a ordem de prioridade de ocupação das vagas definida no item 1.1.2, os candidatos selecionados serão comunicados por ofício, que será encaminhado para o endereço indicado pelo interessado no formulário de inscrição no processo.

7.3 A matrícula dos candidatos selecionados das modalidades transferência de IES e ingresso de graduado estará condicionada à apresentação dos documentos para matrícula relacionados no ofício de comunicação da seleção, no prazo estabelecido nesta correspondência.

7.4 O resultado das inscrições para modalidades de ingresso previstas no item 1.1.2 deste edital será divulgado na página da CDARA conforme forem analisados pela respectiva coordenação de curso e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

## 8. DO INGRESSO

- 8.1 O candidato que desistir do ingresso solicitado deverá protocolar, na Central de Atendimento da UFJF, solicitação de cancelamento do pedido.
- 8.2 Os candidatos selecionados das modalidades transferência de IES e ingresso de graduados deverão apresentar, dentre outros documentos relacionados no ofício de convocação, declaração de que não estão vinculados a curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior - IES pública ou de IES privada através do PROUNI e declaração de quitação eleitoral.
- 8.3 Os candidatos selecionados da modalidade transferência deverão apresentar, dentre outros, declaração de sua regularidade junto ao ENADE, emitida pela IES de origem, caso esta informação não conste no histórico escolar apresentado.
- 8.4 Será considerado desistente e, portanto, perderá o direito à respectiva vaga, o candidato que não apresentar os documentos para matrícula no prazo estabelecido.
- 8.5 Para efeito de integralização do novo curso, será contado o tempo cursado no curso de origem pelos candidatos das modalidades de mudança de curso e transferência de IES.
- 8.6 Deferida a mudança de curso, as disciplinas do histórico atual constarão também no histórico do novo curso.
- 8.7 Os candidatos selecionados serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.
- 8.8 Deferido o pedido de ocupação de vaga, o vínculo anterior com curso de graduação da UFJF será cancelado.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Em caráter excepcional não será cobrada taxa de inscrição para as modalidades de transferência e ingresso de graduado, referentes às inscrições previstas para o segundo semestre letivo de 2017, conforme disposto na Portaria UFJF nº 545, de 09 de maio de 2017.
- 9.2 O candidato poderá se candidatar a apenas uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.
- 9.3 Fica vedada a inscrição em mais de um edital de preenchimento de vagas ociosas, para o 2º semestre de 2017.
- 9.4 A entrega da documentação exigida, bem como o preenchimento correto, completo e legível do formulário de inscrição, é de inteira responsabilidade do interessado, não cabendo à Central de Atendimento da UFJF a conferência dos mesmos.
- 9.5 A CDARA encaminhará às Coordenações dos Cursos, respeitando a ordem de prioridade prevista no item 1.1.2 deste edital, somente as inscrições com a documentação completa.
- 9.6 Não serão aceitas inscrições e considerados documentos enviados por e-mail, pelos CORREIOS ou por qualquer outra forma que não seja a inscrição presencial pelo candidato ou pelo seu procurador na Central de Atendimento nas datas e horários previstos no item 4.2 edital.
- 9.7 Não haverá devolução de documentos, cabe ao interessado, portanto, apresentar apenas cópia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

dos documentos solicitados.

9.8 Não será aberto novo prazo para inscrição, independente do número de candidatos.

9.9 Não serão considerados documentos entregues fora do prazo de inscrição previsto no item 4.2 deste edital.

9.10 É vedada alteração posterior da inscrição. Não será permitida, portanto, mudança do curso ou da modalidade escolhidos no ato da inscrição.

9.11 Os candidatos à mudança de curso devem manter o vínculo regular com seu curso atual, realizando a matrícula em disciplinas conforme previsto no calendário acadêmico.

9.12 O candidato selecionado que tenha cursado disciplina(s) em outra IES poderá apresentar o(s) conteúdo(s) programático(s) para fins de aproveitamento, na Central de Atendimento da UFJF, no período previsto no calendário acadêmico.

9.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

Juiz de Fora, 19 de maio de 2017.

Helenilson da Fonseca e Silva  
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos

Prof. Cassiano Caon Amorim  
Pró-Reitor Adjunto de Graduação



## ANEXO 1

### 1 CAMPUS JUIZ DE FORA

#### 1.1 - VAGAS PARA REINSCRIÇÃO, MUDANÇA DE CURSO, MUDANÇA ENTRE CAMPI, TRANSFERÊNCIA DE IES E INGRESSO DE GRADUADOS

CURSO	TURNO	VAGAS
Direito	Diurno	4
Engenharia Computacional	Diurno	6
Estatística	Diurno	5
Farmácia	Diurno	1
Filosofia	Diurno	6
Física	Diurno	30
Física (Licenciatura)	Noturno	15
Letras	Noturno	10
Matemática	Diurno	3
Nutrição	Diurno	5
Odontologia	Diurno	1
Pedagogia	Noturno	3
Psicologia	Diurno	7
Química	Diurno	5

#### 1.2 VAGAS PARA EXCEDENTES DO MAIS RECENTE PROCESSO SELETIVO (SISU e PISM) – CAMPUS JUIZ DE FORA

##### 1.2.1 - SISU

CURSOS	TURNO	VAGAS/GRUPO				
		A	B	C	D	E
Direito	Diurno	1	-	1	1	-
Farmácia	Diurno	1	-	-	-	-
Física (Licenciatura)	Noturno	2	1	5	2	1
Letras	Noturno	1	1	4	1	1
Nutrição	Diurno	1	-	1	1	-
Odontologia	Diurno	1	-	-	-	-
Pedagogia	Noturno	1	-	1	1	-

##### 1.2.2 - PISM

CURSOS	TURNO	VAGAS/GRUPO				
		A	B	C	D	E
Direito	Diurno	1	-	1	-	-
Física (Licenciatura)	Noturno	1	-	2	1	-
Letras	Noturno	1	-	1	-	-
Nutrição	Diurno	1	-	1	-	-



## 2 VAGAS PARA O CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

### 2.1 VAGAS PARA REINSCRIÇÃO, MUDANÇA DE CURSO, MUDANÇA ENTRE CAMPI, TRANSFERÊNCIA DE IES E INGRESSO DE GRADUADOS

CURSO	TURNO	VAGAS
Administração	Diurno	2
Ciências Contábeis	Diurno	5
Ciências Econômicas	Diurno	2
Direito	Diurno	3
Educação Física - Bacharelado	Diurno	4
Farmácia	Diurno	2
Fisioterapia	Diurno	2
Nutrição	Diurno	3

### 2.2 VAGAS PARA EXCEDENTES DO MAIS RECENTE PROCESSO SELETIVO (SISU) – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

#### 2.2.1 – SISU

CURSOS	TURNO	VAGAS/GRUPO				
		A	B	C	D	E
Administração	Diurno	1	-	1	-	-
Ciências Econômicas	Diurno	1	-	1	1	-
Direito	Diurno	1	-	1	1	-
Educação Física - Bacharelado	Diurno	1	-	1	-	-
Farmácia	Diurno	1	-	1	-	-
Fisioterapia	Diurno	1	-	1	-	-
Nutrição	Diurno	1	-	1	1	-

#### 2.2.2 – PISM

CURSOS	TURNO	VAGAS/GRUPO				
		A	B	C	D	E
Educação Física - Bacharelado	Diurno	1	-	1	-	-